

LEI MUNICIPAL nº 639 de 27/12/1990

"Cria o serviço especial prevenção e atendimento médico e psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão e o serviço de localização de pais, responsável, criança e adolescentes desaparecidos."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 2º - Fica criado, o Serviço de Identidade e localização de pais, responsável, criança e adolescentes desaparecidos.

Art. 3º - O Município proppiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados pelos artigos 1º e 2º, bem como para a criação do serviço a que se refere o artigo 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 1990

**Dr. Flávio Garcia da Silveira Neto
Prefeito Municipal**